

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fls.: 32
LOA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA
TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA
PROTOKOLO N- 12751
15/08/2011 22:08:41
LOA
FUNCIONARIO RESPONSÁVEL

PARECER Nº 029/11

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 0051-2011

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio e/ou aditamentos com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, objetivando o Custeio - Manutenção da prestação de serviços dos profissionais médicos do Plantão de Disponibilidade de Retaguarda Médica do Pronto Atendimento e internados das especialidades médicas do atendimento SUS, conforme especifica”

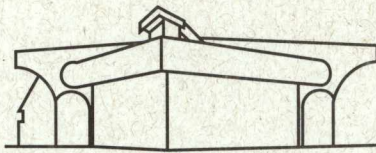
RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para exarar, como Relator Especial, Parecer sobre o Projeto retro especificado, relato a seguir as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização para que o Poder Executivo celebre convênio e/ou aditamentos com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, objetivando o custeio - manutenção da prestação de serviços dos profissionais médicos do plantão de disponibilidade de retaguarda médica do pronto atendimento e internados das especialidades médicas do atendimento SUS.

O convênio visa estabelecer e definir as obrigações e encargos dos partícipes, sendo que a Santa Casa deverá, dentre as obrigações previstas na cláusula quarta da minuta do termo de convênio, no Anexo único, fornecer recursos humanos, constituídos de profissionais médicos necessários à prestação de serviços de retaguarda médica do pronto atendimento à urgência, emergência, ambulatorial e internados, durante 24 (vinte e quatro) horas, nas especialidades citadas no inciso I do mencionada cláusula.

Enquanto que, ao município caberá repassar à Santa Casa o valor total e estimado de R\$ 1.296.000,00 (um milhão duzentos e noventa e seis mil reais), sendo que os recursos serão repassados mensalmente, durante o período de julho/2011 a junho/2012, de acordo com o estabelecido na cláusula sétima da minuta do termo de convênio, no Anexo único.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

O repasse dos recursos à Santa Casa se dará após avaliação das faturas e os documentos referentes aos serviços conveniados e efetivamente prestados, no prazo de 5 dias a contar da data da transmissão ao DATASUS.

Quanto a concessão de subvenções sociais à Santa Casa de Misericórdia, as mesmas cessarão, após celebração deste convênio, com exceção do repasse da subvenção social de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) mensais referente ao Projeto "pró Santa Casa 2".


Vale ressaltar que o presente projeto vem acompanhado da respectiva minuta de convênio, atendendo ao disposto no artigo 185, Inciso II do Regimento Interno e ainda, do plano operacional do Pronto Atendimento dos profissionais médicos plantonistas da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.

Os recursos necessários para a execução do presente Projeto correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com o art. 2º do presente Projeto de Lei.

Ademais, o projeto retroage os efeitos da Lei ao dia 1º de julho de 2011.

Após analisar o Projeto, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei 0051-2011**, em conformidade com o Parecer favorável expedido pelo Procurador Jurídico da Casa concernente à matéria, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 15 de agosto de 2011.


NILSON CARLOS ITELVINO
Relator